



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**

**ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0500019.01.0039**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, conforme processo E-DOCS nº **2025-SXDW2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições **estabelecidas neste Edital para atender as necessidades do SSEPLANTS/GEP/UGP**.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação: **R\$ 58.336,69 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais sessenta e nove centavos)**.

1.4 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 09 de fevereiro de 2026 às 8h.

1.6 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 23 de fevereiro de 2026 às 8h.

1.7 - Data da Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2026 às 8:01h.

1.8 - Data da sessão pública: 23 de fevereiro de 2026 às 9h.

1.9 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.10 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.11 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.302.0061.1127**, Elemento de Despesa **44.90.35** Fonte: **634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde** do orçamento da SESA para o exercício de **2026**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para **ÚNICO ITEM**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem **5.12.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em item "não exclusivo", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.5.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.9 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.10 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.10.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.11 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo - SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, descritivos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Requisitos de Habilitação**

**Anexo III - Modelos do Edital**

Anexo III.A – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III.B – Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III.C – Declaração para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas

**Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato**

Vitória – ES, na data da assinatura eletrônica.

**VALÉRIA CACCIARI VERVLOET**

Agente de Contratação - CPL SESA





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

<b>QUADRO RESUMO</b>	
<b>Título e Objetivo Geral:</b>	<p><b>Título:</b> Seleção e Contratação de Auditoria Externa Independente.</p> <p><b>Objetivo Geral:</b> Cumprimento de cláusula contratual (CFA012360) por meio da análise e emissão de relatórios de auditoria.</p>
<b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>	<p><b>SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE</b> com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo referente ao Contrato CFA 012360, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do projeto, de acordo com a legislação e normas aplicáveis no que tange Projeto Saúde para o Norte do Espírito Santo, referente ao período de execução do projeto com recursos do financiamento previsto para ocorrer entre 16/12/2022 a 31/12/2026.</p>
<b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>	<p><b>Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços</b> conforme ditames da <a href="#">Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</a>, Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023, e todas as alterações.</p>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<p><b>Estimativa do Valor da Contratação:</b></p>	<p><b>R\$ 58.336,69 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)</b></p>
<p><b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b></p>	<p>O prazo de vigência da contratação é de <b>18 (dezoito) meses</b> e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do <b>artigo 105</b> da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.</p> <p>A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.</p>
<p><b>Informação da Reserva Orçamentária 2026:</b></p>	<p><b>UG:</b> 440901</p> <p><b>Gestão:</b> 44901</p> <p><b>Programa de Trabalho:</b> 10.302.0061.1127</p> <p><b>Elemento de Despesa:</b> 44.90.35</p> <p><b>Fonte:</b> 1500100200, 1634 000017 e/ou outra fonte a ser definida</p>
<p><b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b></p>	<p>SSEPLANTS/GEP/UGP</p>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>Prazo estipulado para prestação de serviços:</b>	<b>18 (dezoito) meses</b> , a partir do dia posterior ao da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
<b>Equipe responsável pela elaboração do TR:</b>	<b>Equipe Técnica:</b> Gilberto Vieira Rezende, nº funcional: 2626748 Weriton Azevedo Soroldoni, nº funcional: 761452 José Mário Bispo Sant'anna, nº funcional: 389575 e-mail: <a href="mailto:ugp@saude.es.gov.br">ugp@saude.es.gov.br</a>
<b>Versão e data da elaboração do Termo de Referência:</b>	<b>Versão 02, 20/01/2026</b>
<b>Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:</b>	Serão indicados no ato da homologação do procedimento licitatório.
<b>Modo de Disputa:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:</b>	Menor Preço por Item
<b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:</b>	Por Item
<b>Solicitação de Visita Técnica (Vistoria), conforme Art. 77 do Decreto 5352/23</b>	SIM, facultada ao licitante





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>Será permitida a participação de empresa em Consórcio</b>	NÃO, visto que uma única licitante qualificada pode satisfazer integralmente o escopo técnico exigido pela presente contratação, não se vislumbra justificativa técnica para a união de empresas.
--	---

## 2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 15 a 26 do Decreto Estadual 5352-R/23.

## 3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

**3.1** O objeto será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, para atender às necessidades da Unidade de Gestão do Projeto Saúde para o Norte do ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo referente ao Contrato CFA 012360, os procedimentos de contratação, as informações financeiras (demonstração de fluxos de caixa e demonstração de investimentos acumulados), conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do projeto, de acordo com a legislação e normas aplicáveis no que tange Projeto Saúde para o Norte do Espírito Santo, referente ao período de execução do projeto com recursos do financiamento, previsto para ocorrer entre 16/12/2022 a 31/12/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no item 1 Estudo Técnico Preliminar.

**4.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 – com a seguinte referência 10.302. 0061. 1127 - Construção do Complexo Regional de Saúde Norte.

**4.3** A **Justificativa de Quantitativo** para a Contratação encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

**4.4** A opção pela adoção do Pregão Eletrônico para Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE** foi descrita no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.5 Quanto à observância aos princípios:**

4.5.1 **Da Responsabilidade Fiscal** – Conforme LRF - Lei Complementar nº 101/2000, atualizada pela Lei Complementar nº 200/2023;

4.5.2 Não se aplica o princípio **da Padronização**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação de auditoria externa independente exige abordagem técnica e metodológica ajustada às especificidades do contrato de financiamento do Complexo Norte, inexistindo solução técnica única e previamente padronizável;

4.5.3 Não se aplica o princípio **Do Parcelamento**, uma vez que a auditoria externa independente incide sobre projeto único e integrado, sendo essencial a continuidade técnica e metodológica dos trabalhos, de modo que a execução por um único auditor assegura coerência, comparabilidade dos relatórios e adequado conhecimento acumulado do contrato de financiamento CFA012360;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**4.6** Será obrigatório o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

**5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO**

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

**6 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES**

6.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>CÓD. SIADES</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
<b>1</b>	0279039	<b>SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE</b> <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18 (DEZOITO) MESES</b>	SERV	1

6.2. As especificações e quantidades, necessárias e suficientes, para garantir a qualidade da contratação estão descritas em item específico do Estudo Técnico Preliminar.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo, conforme Art. 12, Decreto nº 5352-R/2023 e alterações.

## **7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:**

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 7.1.1.1 A contratada deve adotar práticas que minimizem o consumo de recursos naturais e energia durante a execução dos serviços de auditoria, priorizando a utilização de meios eletrônicos e digitais para elaboração dos relatórios e pareceres, realização de encontros/reuniões.
- 7.1.1.2 Assegurar a conformidade/regularidade trabalhista e previdenciária nas relações de trabalho; cumprimento as normas de trabalho - proibição de trabalho infantil ou análogo à escravidão e de não discriminação, por exemplo-, atuar em consonância com as políticas anticorrupção e de integridade da Administração Pública do Estado e da CAF.
- 7.1.1.3 O escopo do serviço de auditoria deverá incluir a verificação do cumprimento das cláusulas de salvaguardas ambientais e sociais e o correto uso do Orçamento destinado às ações socioambientais, conforme definido no Manual Operacional do Projeto (MOP) e no Contrato de Empréstimo da CAF. Este requisito assegura que os padrões de sustentabilidade do projeto financiado sejam monitorados.

### **7.2 Participação de Empresas em Consórcio**

13.11.1 - **7.2.1. Não será permitida** a participação de empresas em consórcio.

7.2.1.1 A vedação a formação de consórcios tem como objetivo mitigar os riscos de aumento custos e de complexidade administrativa e contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 7.2.1.2 A Capacidade Técnica para o serviço de Auditoria Externa Independente é atestada objetivamente pelas certificações formais (Conselho de Classe e CNAI) e pelos Atestados de Experiência. Visto que uma única licitante qualificada pode satisfazer integralmente o escopo técnico exigido pelo Contrato CAF/MOP, não se vislumbra justificativa técnica para a união de empresas, reforçando o disposto no item 4.2.

### **7.3 Matriz de alocação de riscos**

7.3.1 Conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra necessária a elaboração de matriz de alocação de riscos, uma vez que a contratação de auditoria externa independente possui escopo definido, baixa complexidade contratual e riscos ordinários, inerentes à execução de serviço comum, não envolvendo repartição objetiva de riscos relevante que justifique tal instrumento.

### **7.4 Critérios de Avaliação de Resultados:**

7.4.1. A execução dos serviços de Auditoria Externa Independente será avaliada com base nas descrições detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e nos seguintes critérios objetivos:

7.4.1.1 Entrega dos produtos previstos: apresentação dos relatórios de auditoria conforme escopo, formato e conteúdo definidos, com verificação objetiva de aderência ao contrato e às exigências do financiador.

7.4.1.2 Qualidade técnica: relatórios completos, claros e consistentes, com evidências verificáveis, conclusões fundamentadas e ausência de inconformidades técnicas apontadas na análise de aceite.

7.4.1.3 Cumprimento de prazos: entrega dos produtos nos prazos estabelecidos no cronograma, sem atrasos injustificados ou necessidade de retrabalho relevante.

7.4.1.4 Aceitação pelo financiador: aprovação dos relatórios pelo agente financiador, incluindo atendimento tempestivo a pedidos de esclarecimento ou ajustes.

### **7.5 Subcontratação**

7.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

### 7.6 Garantia de Execução Contratual

13.12 - 7.6.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.6.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.6.3 Em caso de opção pelo **seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.6.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.6.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **7.6.7**.

7.6.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.6.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.10 **A garantia em dinheiro** deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.6.11 Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.6.12 No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da **modalidade seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.6.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste termo de referência.

## **7.8 Requisitos de Qualidade**

7.8.1 Os Requisitos de Qualidade para a Prestação dos Serviços de Auditoria Externa Independente são detalhados item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

## **7.9 Visita Técnica ou Vistoria**

7.9.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.9.2 A visita técnica **poderá** ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria da Saúde, pelo e-mail [ugp@saude.es.gov.br](mailto:ugp@saude.es.gov.br) ou pelo telefone (27)3347-5846 ou (27)3347-5777, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

**Obra:** Rodovia BR-101, km 72, município de São Mateus – Espírito Santo.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.9.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.9.2.2 - A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.9.3 - **Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá**, para fins de qualificação técnica, declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 Do prazo, local e condições da Prestação de Serviços**

8.1.1 **Início da execução do objeto: até 30 dias da publicação do contrato no PNCP.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até **15 dias após a publicação do contrato no PNCP, o Plano de Trabalho de Auditoria**, para a implementação dos serviços, para aprovação da UGP e fiscalização do contrato designada pela SESA. Após a aprovação do Plano de Auditoria, a CONTRATADA iniciará as atividades.

8.1.2 **Caberá à UGP** a compilação de todas as informações financeiras e demais relatórios do projeto a serem entregues à auditoria externa independente a cada ano fiscal. A partir desses dados a auditoria procederá com:

8.1.2.1 Elaboração e apresentação do Plano de Trabalho de auditoria;

8.1.2.2 Análise da documentação - emitindo opinião (emissão de parecer técnico) sobre a situação financeira do projeto, o nível de adequação dos procedimentos à lei e ao instrumento contratual e sobre o controle interno do programa;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 8.1.2.3 Elaboração de relatório anual de auditoria, incluindo versões preliminares;
- 8.1.2.4 Envio de relatórios à CAF até 180 dias após o encerramento do ano fiscal.
- 8.1.3 A auditoria externa independente com reconhecida capacidade técnica a fim de auditar anualmente durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do Projeto, de acordo com a legislação aplicável, sendo atribuído ainda a auditoria:
  - 8.1.3.1 Conferência e análise de documentos e registros do projeto;
  - 8.1.3.2 Eventuais visitas ao local de execução do projeto, se pertinente (quantidades e custos deverão integrar a proposta) – Endereço das Obras do Projeto Saúde para o Norte do ES: Rodovia BR-101, km 72, município de São Mateus – Espírito Santo;
  - 8.1.3.3 Eventuais visitas à UGP do projeto, se pertinente (quantidades e custos inclusos deverão integrar a proposta) – Endereço da UGP do Projeto Saúde para o Norte do ES: Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 – Município de Vitória – Espírito Santo;
  - 8.1.3.4 Solicitação de documentos e correspondências do projeto.
- 8.1.4 O serviço de auditoria, incluindo a financeira, é regido por normas internacionais e nacionais (Normas Internacionais de Auditoria - NIA, Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC) que estabelecem uma metodologia padronizada, permitindo a definição objetiva dos padrões de qualidade.
- 8.1.5 Detalhamento das condições de execução seguirão o que está estabelecido no item 7 do ETP.
- 8.1.6 Cronograma de realização dos serviços:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>OBJETO</b>	<b>ENVIO DO 1º RELATÓRIO VERSÃO PRELIMINAR PELA CONTRATADA</b>	<b>DEVOLUÇÃO DO 1º RELATÓRIO APÓS ANÁLISE DA UGP/FISCAL PARA A CONTRATADA</b>	<b>ENVIO DO 2º RELATÓRIO VERSÃO CORRIGIDA PELA CONTRATADA</b>	<b>DEVOLUÇÃO DO 2º RELATÓRIO APÓS ANÁLISE DA UGP/FISCAL PARA A CONTRATADA<sup>1</sup></b>	<b>ENVIO À CAF DA VERSÃO DEFINITIVA DO RELATÓRIO PELA CONTRATADA (RECEBIMENTO PROVISÓRIO)</b>
<b>Relatórios dos Exercícios 2022-2023, 2024 e 2025</b>	20/05/2026	28/05/2026	08/06/2026	12/06/2026	19/06/2026
<b>Relatório do Exercício 2026</b>	22/03/2027	31/03/2027	08/04/2027	15/04/2027	23/04/2027

<sup>1</sup>Caso sejam necessários novos ajustes.

8.1.6.1 A análise será realizada pela CAF – Corporação Andina de Fomento / Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, no intuito de complementação de informações em relação a algum item obscuro e/ou omissos dos relatórios, conforme atendimento dos critérios dispostos neste Termo de Referência e ETP;

8.1.6.2 As datas do quadro acima poderão sofrer ajustes a qualquer tempo, conforme necessidades da UGP, comunicadas previamente à CONTRATADA;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.6.3 O recebimento do relatório preliminar ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado;

8.1.6.4 O objeto deverá ser entregue para a UGP e CAF, além do(a) fiscal do contrato, **no formato digital**, com arquivo em extensão PDF.

8.1.7 Os serviços serão prestados na sede da contratada e, conforme demanda, **por meio de reuniões remotas**, de acordo com planejamento expresso no Plano de Trabalho de Auditoria

8.1.8 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **8.1.9 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

8.1.9.1 - A demanda do órgão está descrita nos itens 3 e 7 do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.9.2 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

13.13 - 9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério está na natureza do serviço, garantindo a vantajosidade econômica da contratação. Este critério maximiza a eficiência na aplicação dos recursos públicos ao selecionar a proposta



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

que, comprovadamente apta a atender a todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade (NIAs/MOP) exigidos neste Termo de Referência e no ETP, apresentar o menor encargo financeiro para a administração.

## **9.2 Da Forma do Regime de Execução do Serviço**

9.2.1 O regime de execução será **empreitada** por preço global com execução parcelada.

9.2.2 A justificativa para adoção do referido critério está na natureza do serviço, garantindo a vantajosidade econômica da contratação. Este critério maximiza a eficiência na aplicação dos recursos públicos ao selecionar a proposta que, comprovadamente apta a atender a todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade (NIAs/MOP) exigidos neste Termo de Referência e no ETP, apresentar o menor encargo financeiro para a administração.

## **9.3 Das Exigências para fins de habilitação**

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo "II"**.

9.3.2 A qualificação técnica tem como objetivo assegurar que a contratada possua a capacidade técnico-profissional (comprovada por certificações privativas, como Conselho de Classe e CNAI), a experiência operacional e infraestrutura necessárias para a execução satisfatória do objeto. As exigências são indispensáveis para mitigar o risco de contratação de serviço inadequado, garantindo o rigor técnico e a aderência às Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) e aos requisitos específicos do Contrato CAF/MOP.

## **10 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.336,69 (Cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	CÓD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	0279039	<b>SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE</b>  PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18 (DEZOITO) MESES	SERV	1	R\$58.336,69	R\$58.336,69

- 10.2 A entrega dos serviços de auditoria externa independente será realizada conforme cronograma descrito no item 8.1.6.

## 11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2026.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - 12.5.1 Realização de reuniões iniciais e periódicas com a UGP e a CONTRATADA, incluindo a apresentação do preposto, esclarecimentos operacionais, e entrega do Termo de Compromisso e Termo de Ciência;
  - 12.5.2 Monitoramento contínuo da execução contratual, com confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório – caso aplicável-, a avaliação da qualidade dos serviços ou bens entregues e a verificação de conformidade com os termos contratuais;
  - 12.5.3 Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, quando identificadas não conformidades, e emissão de relatórios de fiscalização que apontem o cumprimento ou não das obrigações contratuais;
  - 12.5.4 Verificação periódica da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
  - 12.5.5 Manutenção de um histórico detalhado de gerenciamento do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências, como advertências, alterações nos serviços, reclamações dos usuários e quaisquer outros fatos relevantes para a perfeita execução do contrato;
- 12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e alterações, e demais condições previstas para a contratação.

### **13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 <dezoito> meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do **artigo 105** da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O prazo de vigência é dimensionado para cobrir o período em que o Projeto "Saúde para o Norte do Espírito Santo" estará em sua fase de execução e desembolsos, conforme o cronograma físico-financeiro pactuado no Contrato de Empréstimo e detalhado no Manual de Operação do Projeto.

13.2 O prazo de vigência é dimensionado ainda para possibilitar as auditorias do fluxo financeiro e as demonstrações anuais do Projeto ao longo de múltiplos exercícios, conferindo uma opinião sobre a fidedignidade das contas do projeto durante suas diferentes fases de implantação, além de acompanhar e verificar a implementação das ações mitigadoras e as possíveis correções de controle interno recomendadas nos relatórios de auditoria anteriores, promovendo a melhoria contínua da gestão do Projeto.

13.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

13.4 A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

13.5 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.6. Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.6.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.6.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) **Multas** (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.13.1.1 - d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

13.13.1.2 - d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem **14.1**;

13.14 - d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem **14.1**.

**14.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

**14.4** Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

**14.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

**14.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.7** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.8** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

**14.9** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

14.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**14.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

**14.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

**14.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

**14.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

**14.14** Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

14.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

**14.15** Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**15.1 Compete à Contratada:**

- 15.1.1 Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução dos serviços contratados, conforme definido neste Termo de Referência, na íntegra;
- 15.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 15.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 15.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.
- 15.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- 15.1.6 Acompanhar continuamente alterações normativas, legais, regulatórias e técnicas que possam impactar o escopo, a metodologia ou as práticas exigidas para a execução da auditoria independente, incluindo, mas não se limitando, às Normas Internacionais de Auditoria (NIAs/ISAs), às diretrizes da Corporação Andina de Fomento – CAF, às normas brasileiras pertinentes e aos regulamentos aplicáveis ao projeto. A/O contratada(o) deverá comunicar formalmente e de imediato a UGP e gestor e fiscal do contrato qualquer alteração identificada que possa afetar procedimentos, entregas, prazos, responsabilidades ou critérios de auditoria, propondo, quando necessário, ajustes técnicos que garantam a conformidade e a adequada execução contratual.

**15.2 Proteção de Dados Pessoais**

- 15.2.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

15.2.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá: o Notificar imediatamente a CONTRATANTE; o Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

15.2.2 Em ocorrendo, as partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

15.2.2.1 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

15.2.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2.3 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.2.3.1 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

15.2.3.2 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**15.2.4 Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**15.2.5 Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.2.5.1 A eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por parte da subcontratada.

15.2.5.2 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

15.2.5.3 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

15.2.5.4 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**15.2.6 Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**15.2.7 Termo de Sigilo.** Será firmado um termo de sigilo entre as partes para proteção das informações durante o contrato.

**15.3 Compete à Contratante:**

- 15.3.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 15.3.2 definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido neste Termo de Referência;
- 15.3.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 15.3.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.3.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.3.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**16 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**16.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo**

16.1.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

16.1.3.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço executado com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de **10 (dez)** dias.

16.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **17.1.3.2**, após a verificação da quantidade e qualidade do serviço executado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.1.4.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de **7 (sete)** dias úteis.

16.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.1.9 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

### **16.2 Da Nota fiscal**

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1.1 o prazo de validade;

16.2.1.2 a data da emissão;

16.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.2.1.5 o valor a pagar pelos serviços efetivamente executados; e

16.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.**

### **16.3 Das Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de **10** (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de **2%** (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.3.5 Depois de transcorridos **30** (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

#### **16.4 Do Prazo de pagamento**

16.4.1 O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **16.5 Da Forma de pagamento**

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **16.7 Do Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

É dispensada a adoção de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, uma vez que a contratação de auditoria externa independente possui produtos claramente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

definidos, com critérios objetivos de aceite baseados na entrega e aprovação dos relatórios, conforme itens 7.4, 8 E 9.2, não se caracterizando como serviço continuado com aferição periódica de desempenho.

**17 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

Vitória – ES, 21 de Janeiro de 2026

**Aline Marques Alves de Araujo Recamán**

**Gilberto Vieira Rezende**

**Weriton Azevedo Soroldoni**

Técnicos das Áreas

**Jonas Coutinho Lisboa**

Gerente de Projetos

**José Mário Bispo Sant'anna**

Gerente de Economia em Saúde

**Francisco José Dias da Silva**

Subsecretário de Planejamento e Transparência da Saúde





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**APÊNDICE DO ANEXO I  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

IDENTIFICAÇÃO			
<b>Un. Gestora:</b>	Secretaria de Estado da Saúde		
<b>Un. Adm. Envolvidas:</b>	SSEPLANTS/UGP e SSEC/GES		
<b>Responsáveis:</b>	Aline Marques Alves de Araujo Recamán, Gilberto Vieira Rezende, José Mário Bispo Sant'anna, Weriton Azevedo Soroldoni.		
<b>Data de Elab./ Atual.</b>	11/11/2025	<b>Versão:</b>	1

**1. Descrição da Necessidade da Contratação**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) versa sobre a contratação de Serviços de auditoria externa independente com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo referente ao Contrato CFA 012360, os procedimentos de contratação, as informações financeiras (demonstração de fluxos de caixa e demonstração de investimentos acumulados), conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do projeto, de acordo com a legislação e normas aplicáveis no que tange Projeto Saúde para o Norte do Espírito Santo, referente ao período de execução do projeto com recursos do financiamento, previsto para ocorrer entre 16/12/2022 a 31/12/2026.

Contextualizando a necessidade da contratação, infere-se que o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de empréstimo (CFA012360) com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de USD 56.000.000,00 (sem valor da contrapartida), objetivando execução do Projeto Saúde para o Norte do Espírito Santo. O projeto tem por finalidade melhorar o nível de atendimento do Sistema Único de Saúde da região de saúde Central Norte do Estado do Espírito Santo (EES), por meio da construção e aparelhamento de um complexo de saúde no município de São Mateus.

O complexo de saúde proposto incluirá um Hospital Geral, a Superintendência Regional de Saúde, um Centro Regional de Especialidades, uma Farmácia Cidadã,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

um Centro de Imunobiológicos Especiais, um Hemocentro Regional, além de um Centro de Ensino. Estes serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) na região Central/Norte do Espírito Santo, atenderão a aproximadamente 971.605 usuários do SUS e também às demandas adjacentes das regiões nordeste do Estado de Minas Gerais e sul da Bahia.

Neste sentido, conforme estabelecido no instrumento contratual, os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente os seguintes gastos do projeto: (a) obras; (b) aquisição de bens e equipamentos; (c) contratação de estudos, projetos, consultorias e serviços; (d) tributos diretamente vinculados à execução do Projeto e (e) comissão de financiamento e os gastos de avaliação do empréstimo da CAF.

A execução dos valores desembolsados é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP). Contando, ainda, para execução das obras do projeto, com o Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES (coexecutor).

Por fim, os instrumentos formalizados entre o Estado e a CAF: o Contrato de Empréstimo CFA012360, com anexos, e o Manual Operacional do Projeto (MOP), apresentam a demanda pela contratação de empresa para execução dos serviços de auditoria externa e independente do projeto.

## **2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**

Esta ação está prevista no planejamento de contratações anual (PCA) de 2026, documento Edocs 2025-WXWC0, disponibilizado no site da SESA, no "Bloco 03 - Manutenção da Rede, Obras e Equipamentos".

Além da previsão no PCA, o Complexo de Saúde Norte e, por conseguinte, suas contratações correlatas, como a da auditoria, está previsto nos principais instrumentos de planejamento e gestão do Governo do Estado do Espírito Santo, reforçando seu caráter estratégico e prioritário para o fortalecimento da rede estadual de saúde.

No Plano Estadual de Saúde 2024-2027, o projeto está inserido na Diretriz 3 - "Ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS para tornar os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ambientes mais humanizados, acessíveis e acolhedores". O empreendimento contribui diretamente para o Objetivo 1 – “Investir recursos financeiros para qualificar a infraestrutura física e tecnológica da rede assistencial do SUS/ES no âmbito da Atenção Primária e Especializada” –, atendendo à meta específica de construir o Complexo de Saúde Norte do ES em São Mateus.

O projeto também compõe o Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, vinculado ao Programa 0061 – Saúde Cidadã, por meio da Ação 1127 – Construção do Complexo Regional de Saúde Norte, assegurando a previsão orçamentária necessária à execução das obras e à implantação dos serviços.

### **3. Requisitos da Contratação**

**3.1.** A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) define bens e serviços comuns como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Neste sentido, considerando que a proposta de contratação está balizada nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), incorporadas no Brasil como Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria (NBC TA), essas normas estabelecem o rigor técnico, os procedimentos mínimos e o formato do relatório (o produto final), dentre outros.

Outro aspecto importante é que o Contrato de Empréstimo e o Manual Operacional do Projeto (MOP) impõem alguns requisitos específicos de escopo, que serão inseridos neste documento, tornando o escopo do serviço padronizado e verificável.

Já a qualificação dos profissionais é comprovada por registros formais e possível verificação (Conselho de Classe da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico; CNAI do Auditor Independente) e por atestados de experiência (Capacidade Técnico-Profissional).

Portanto, o serviço de auditoria é classificado como comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos, tornando a adoção do pregão eletrônico (Menor Preço), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, obrigatória.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**3.2.** Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

- Comprovar a posse de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade e registro dos membros da equipe técnica em seus respectivos conselhos;
- Comprovar registro da empresa no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) e do responsável da equipe técnica;
- Comprovar atestado de capacidade técnica da empresa em que demonstre aptidão para desempenhar a atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da contratação desejada;
- Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados com trabalhos realizados de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC).
- Comprovar a qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, por meio de documentos como certificados e/ou diplomas, ou similares.

**3.3.** Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?

- 3.3.1. Registro e regularidade da empresa de auditoria (Pessoa Jurídica) no Conselho de Classe Correspondente e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).
- 3.3.2. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução satisfatória de serviços similares em natureza, complexidade e volume ao objeto da licitação, experiência mínima 3 (três) anos.
- 3.3.3. Comprovação de que o Responsável Técnico pela auditoria possui formação e experiência compatíveis com as atividades e está devidamente registrado no Conselho de Classe Correspondente.
- 3.3.4. A empresa deve declarar e comprovar, sob pena de desclassificação/inabilitação, que não possui qualquer vínculo ou conflito de interesse com o Mutuário ou com os responsáveis pela





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

gestão dos recursos, garantindo a independência exigida pelas normas.

- 3.3.5. Cumprimento rigoroso do cronograma de execução estabelecido, com especial atenção à data-limite de entrega do relatório final para a CAF.
- 3.3.6. A empresa e sua equipe devem assumir o compromisso formal de sigilo sobre todas as informações e documentos acessados, sob pena de sanções contratuais e legais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 3.3.7. Exigência de que a metodologia de auditoria a ser aplicada esteja alinhada aos padrões profissionais e seja apresentada de forma clara na proposta técnica (quando for o caso), detalhando o plano de trabalho e as horas estimadas por etapa.
- 3.3.8. O Relatório de Auditoria deve ser emitido em conformidade total com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA).
- 3.3.9. O relatório deve conter uma opinião clara e fundamentada sobre as Demonstrações Financeiras do Programa (e/ou do Mutuário), incluindo a aderência às normas contábeis aplicáveis e o uso dos recursos do empréstimo.
- 3.3.10. O relatório deve atender, sem exceções, a todos os requisitos e modelos de relatório solicitados pela Corporação Andina de Fomento (CAF), conforme o Contrato de Empréstimo e/ou o Manual Operacional do Programa.
- 3.3.11. O relatório deve cobrir obrigatoriamente: (a) A adequada utilização dos recursos do empréstimo e contrapartidas; (b) A avaliação do sistema de controle interno do órgão executor e coexecutores; e (c) O cumprimento das cláusulas contratuais de desembolso e aquisição.
- 3.3.12. O auditor deve manter e, se solicitado, apresentar documentação (papéis de trabalho) que evidencie, de forma suficiente e apropriada, a base para sua opinião, em conformidade com as NIAs.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**3.4.** Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.

A contratação não possui caráter continuado.

A execução do objeto desta contratação tem previsão para ocorrer no período que compreendido entre 2026 e 2027, conforme cronograma de execução dos recursos CAF.

Neste sentido, dentre as cláusulas contratuais, destaca-se a seguinte:

[...]

**D. Durante o período de desembolsos**

[...]

Apresentar:

[...]

11. Os seguintes relatórios do Projeto, de acordo com o conteúdo especificado no MOP:

[...]

(iii) *Anuais*: **relatório de auditoria externa** do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese de o primeiro desembolso ocorrer após 1º de outubro, e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser unificado com o relatório anual do ano subsequente. **(grifo nosso)**

Portanto, há, inicialmente, um período estabelecido para início e fim da execução do projeto e, por consequência, do objeto deste ETP.

**3.5.** Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

Considerando as informações disponibilizadas no item 3.3, infere-se que o prazo para duração inicial do contrato será de até 18 meses. A justificativa está associada





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a execução do cronograma físico-financeiro do projeto e, ainda, a definição da periodicidade dos relatórios que deverão ser apresentados pela contratada conforme a ocorrência dos desembolsos.

#### **4. Estimativas das Quantidades para a Contratação**

O recorte do item "D" do contrato de empréstimo – já transcrito no item 3.3 deste ETP-, faz referência a um dos relatórios que devem ser apresentados, "de acordo com o conteúdo especificado no MOP", a saber:

(iii) *Anuais*: relatório de auditoria externa do Projeto em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de encerramento de cada ano fiscal. Na hipótese de o primeiro desembolso ocorrer após 1º de outubro, e mediante acordo entre o Mutuário e a CAF, o relatório anual do primeiro ano poderá ser unificado com o relatório anual do ano subsequente.

Nesta perspectiva, o MOP apresenta, no item 2.5, dentre outras informações, a indicação de que a contratação da auditoria externa independente terá como "Produtos: Relatórios Anuais de Auditoria".

Considerando que a assinatura do contrato de financiamento ocorreu em setembro/2024, e a execução financeira dos contratos do projeto já havia tido início desde dezembro/2022, será necessária a elaboração de relatórios retroativos.

Portanto, a contratada deverá apresentar 4 relatórios anuais de auditoria – um relatório para cada ano do período de 2023 a 2026 – tendo em vista que o período de execução relativo ao ano de 2022 é de apenas 15 dias (16 a 31 de dezembro de 2022), convencionou-se juntar o relatório 2022 com o relatório 2023.

Importante ressaltar que não estão inclusos no quantitativo apresentado logo acima eventuais relatórios preliminares, por exemplo, ou similares, que sejam objeto de análise anterior à entrega definitiva dos relatórios anuais de auditoria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

## 5. Levantamento de Mercado

A partir do relatório de contratos externos com garantia da União, disponibilizado por meio da Secretaria do tesouro Nacional (disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset/548288ed-0215-4509-af74-36c8256de31e/resource/3b77dd79-6fbb-4187-aa2f-a9e0ac9e6d19/download/Concessao-de-Garantias-EXTERNAS.pdf>), foi possível identificar as diferentes características de contratos existentes entre diferentes entes da federação, seus respectivos credores, valores, etc., no período de 2010 a 2025, em que a União apresenta-se como garantidora.

Alinhou-se a pesquisa a contratos de empréstimos com o mesmo credor, moeda de origem e valores aproximados, e que estivessem com contratos para execução de auditoria externa independente vigentes.

Apenas para um processo de contratação em andamento, o critério de valor aproximado foi relevado, para que as referências utilizadas pudessem refletir temporalmente o contexto mercadológico da contratação pretendida e, assim, subsidiar a elaboração deste tópico de forma a cumprir os requisitos normativos.

Transpostas estas etapas, lista-se abaixo, as fontes e suas especificidades que serão utilizadas para estabelecer o que se demanda neste item no ETP e, em seguida, a estimativa de valor para a contratação.

**5.1.** O edital de licitação nº 001/2025 e outros documentos anexados, do município de Salvador-BA, foi objeto de análise e possui as seguintes características:

**Vínculo com processo de empréstimo:**

**Credor:** CAF

**Número do Contrato:** CFA12565

**Valor do empréstimo:** USD 125.000.000,00

**Processo Licitatório:**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente com o foco na documentação, nos registros e relatórios do Programa de Inclusão Social e Territorial de Salvador - Ba, apresentando 3(três)relatórios contendo parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais dos exercícios 2025, 2026 e 2027. Também é objeto do relatório desta licitação a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do programa em perfeita consonância com as normas da CAF Corporação Andina de Fomento / Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, bem como os objetivos específicos, abrangência e produto esperado da Auditoria independente.

**Id contratação PNCP:** 13927801000149-1-000216/2025

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 93.195,00

**Número de relatório(s) previsto(s):** 3 (exercícios 2025, 2026 e 2027)

**Status:** Licitação em andamento

**Fonte:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/13927801000149/2025/216>

**5.2.** Após análise do edital de licitação nº 15/2024 e outros documentos anexados, do município de Jundiaí-SP, inferiu-se as seguintes informações:

**Vínculo com processo de empréstimo:**

**Credor:** CAF

**Número do Contrato:** CFA012200

**Valor do empréstimo:** USD 64.000.000,00

**Processo Licitatório:**

**Objeto:** Prestação de serviços especiais de auditoria externa independente do programa de desenvolvimento urbano e social de Jundiaí – avança Jundiaí etapa 2, a ser financiado parcialmente pela corporação andina de fomento – CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe).

**Id contratação PNCP:** 45780103000150-1-001601/2024

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 72.751,00

**Número de relatório(s) previsto(s)** (não foi possível identificar de forma clara se relatórios preliminares deveriam ser apresentados): 1 (denominado "Relatório Final"). No TR, especificamente, no item 6.1.1.2, é possível identificar que "O período a ser auditado é dos 12 (doze) meses de execução do





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

programa relativos ao exercício anterior à expedição da Ordem de Serviço”.

**Fonte:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/45780103000150/2024/1601>

**Status:** Licitação encerrada. Resultado Homologado. Contrato firmado e em execução.

**Contrato:** 038/2025

**Valor Global:** R\$ 40.000,00 (Advogado Sênior: R\$ 14.800,00; Contador Sênior: R\$ 15.200,00; Economista Pleno: R\$ 10.000,00)

**Vigência:** 12 meses

**Assinado em:** 26/03/2025

**5.3.** O edital de licitação nº 032/2025 e outros documentos anexados, do município de Contagem-MG, também foi objeto de análise e possui as seguintes características:

**Vínculo com processo de empréstimo:**

**Credor:** CAF

**Número do Contrato:** CFA010973

**Valor do empréstimo:** USD 42.000.000,00

**Processo Licitatório:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria externa independente, visando a verificação do cumprimento de cláusulas contratuais, do uso dos recursos e dos processos de contratação, relativos ao programa de financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe/Corporação Andina de Fomento – CAF, para a implantação de obras de integrantes do sistema integrado de mobilidade – sim, no município de Contagem/MG.

**Id contratação PNCP:** 18715508000131-1-000038/2025

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 30.000,00

**Número de relatório(s) previsto(s):** 1 (exercício 2024)

**Fontes:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/18715508000131/2025/38> e

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/mg/prefeitura-municipal-de-contagem-3731/pep-032-2025-2025-395692>

**Status:** Licitação encerrada. Resultado Homologado. Contrato firmado e em execução.

**Contrato:** 130/2025

**Valor Global:** R\$ 14.700,00

**Vigência:** 195 dias

**Assinado em:** 01/08/2025





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**5.4.** O edital de licitação nº 004/2024 e outros documentos anexados, do município de Salvador-BA, também foi objeto de análise e possui as seguintes características:

**Vínculo com processo de empréstimo:**

**Credor:** CAF

**Número do Contrato:** CFA010637

**Valor do empréstimo:** USD 60.700.000,00

**Processo Licitatório:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente com o foco na documentação, nos registros e relatórios do programa PROQUALI - Programa de Requalificação Urbanística de Salvador, apresentando 2 (dois) Relatórios contendo parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais dos exercícios 2024 e 2025 do contrato de empréstimo para o Programa. Também é objeto do relatório desta licitação a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do programa em perfeita consonância com as normas da CAF - Corporação Andina de Fomento / Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, bem como os objetivos específicos, abrangência e produto esperado da Auditoria independente, expressos no Termo de Referência.

**Id contratação PNCP:** 13927801000149-1-000255/2024

**Valor total estimado para a contratação:** R\$ 67.966,66

**Número de relatório(s) previsto(s):** 2 (exercícios 2024 e 2025)

**Fontes:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/13927801000149/2024/255>

**Status:** Licitação encerrada. Resultado Homologado. Contrato firmado e em execução.

**Contrato:** 02/2025

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (valor unitário de cada relatório R\$ 15.000,00)

**Vigência:** 24 meses

**Assinado em:** 29/01/2025

Analisando as contratações identificadas e listadas acima, para além das observações já efetuadas na introdução deste tópico, tem-se que:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- As soluções identificadas possuem similaridade, inclusive no seu escopo, observação que pode ser validade a partir da análise do objeto das contratações referenciadas e, ainda, do conteúdo dos documentos que compõem cada certame – TRs, editais e contratos, por exemplo.
- Ao analisar as contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, é possível inferir, neste caso, que as soluções propostas e experimentadas estão alinhadas a necessidade objeto deste estudo técnico preliminar, portanto, são úteis para alicerçar a elaboração deste documento.

## 6. Estimativa do Valor da Contratação

**6.1.** A partir das informações dispostas no item 5, elaborou-se a tabela a seguir:

**Tabela 1** – Instrumentos e respectivos valores de contratações de auditoria externa independente similar a pretendida

Edital	Órgão	Quant. Relatórios	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Homologado (R\$)	Contrato
001/2025	Município de Salvador-BA	3 (exercícios 2025, 2026 e 2027)	31.065,00	93.195,00	Em homologação	-
15/2024	Município de Jundiá-SP	1 ("Relatório Final")	72.751,00	72.751,00	40.000,00	40.000,00
032/2025	Contagem-MG	1 (exercício 2024)	30.000,00	30.000,00	14.700,00	14.700,00





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

004/2024	Município de Salvador-BA	2 (exercícios 2024 e 2025)	33.983,33	67.966,66	30.000,00	30.000,00
----------	--------------------------	----------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Fontes: indicadas no item 5

A estimativa de valor unitário, ou seja, o valor por relatório de auditoria anual, foi realizada com base nas medianas dos valores obtidos no levantamento descrito no item 5 e sintetizados na Tabela 1, assim, a partir dos valores dos processos de contratação listados e já finalizados – com contratos formalizados-, extraiu-se o valor de R\$ 30.000,00.

Como o valor refere-se ao Edital 004/2024 e previu a execução de dois relatórios de auditoria, para os exercícios de 2024 e 2025, infere-se que o valor unitário é de R\$ 15.000,00.

Por fim, considerando que a execução do objeto desta contratação se refere aos relatórios de auditoria dos anos 2022-2023, 2024, 2025 e 2026, conforme apontado no item 3.3, tem-se que valor total estimado para a contratação de **R\$ 60.000,00**.

## 7. Descrição da Solução

**7.1.** A auditoria externa independente com reconhecida capacidade técnica a fim de auditar anualmente durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação, as demonstrações financeiras, conformidade com cláusulas contratuais e uso dos recursos do Projeto, de acordo com a legislação aplicável, sendo atribuído a auditoria:

- Conferência e análise de documentos e registros do projeto;
- Emissão de parecer técnico;

7.1.1. Elaboração de relatório anual de auditoria, incluindo versões preliminares;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.2. Eventuais visitas ao local de execução do projeto, se pertinente (quantidades e custos deverão integrar a proposta);

7.1.3. Eventuais visitas à UGP do projeto (quantidades e custos inclusos deverão integrar a proposta);

7.1.4. Solicitação de documentos e correspondências do projeto.

7.1.5.

7.1.6. O serviço de auditoria, incluindo a financeira, é regido por normas internacionais e nacionais (Normas Internacionais de Auditoria - NIA, Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC) que estabelecem uma metodologia padronizada, permitindo a definição objetiva dos padrões de qualidade

7.1.7. Quanto a(os) profissional(is) que comporá(ão) a equipe:

7.1.8. Responsável(is) Técnico(s)/Sócio/Diretor/Audidores deve(m) estar devidamente registrado(s) em seus respectivos conselhos de classe profissional.

7.1.9. Exigência de comprovação de experiência (atestados) na realização de serviços de auditoria de natureza e complexidade compatíveis, preferencialmente em contas de programas financiados por organismos internacionais e/ou no setor público, mínimo de 03 (três) anos.

7.1.10. Exigência de que o profissional responsável pela auditoria possua qualificação e experiência em Auditoria Financeira, a ser comprovada por meio de currículo (atestados) e/ou certificações relevantes (ex: CVM, Ibracon, etc.), experiência mínima de 3 (três) anos, quando se tratar de comprovação por meio de currículo.

7.1.11. Estar registrado no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), do CFC, mediante aprovação no Exame de Qualificação Técnica (EQT-CFC).

7.1.12.

7.1.13. Quanto ao exame e parecer dos auditores, deverão apresentar/refletir:

7.1.14. Se as demonstrações financeiras do Programa refletem, razoavelmente, a situação financeira do mesmo e se foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (NICs) emitidas pela Comissão de Normas Internacionais de Contabilidade (IASB), com os requisitos de auditoria externa da CAF - Corporação Andina de Fomento / Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, contrato de empréstimo, o Termo de Referência e o Manual Operativo do Programa – MOP;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 7.1.15. A razoabilidade das informações financeiras complementares;
- 7.1.16. O cumprimento, pelo executor e/ou Coexecutores do Programa, dos termos e condições do Contrato de Empréstimo, bem como as leis e dos regulamentos locais aplicáveis de caráter contábil financeiro contidos no Contrato de Empréstimo;
- 7.1.17. O exame do cumprimento - por meio da análise integrada dos respectivos processos de desembolsos - das normas e dos procedimentos estabelecidos no Contrato de empréstimo para os pagamentos relacionados a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços financiados com os recursos do Empréstimo e da validação da documentação comprobatória e da qualificação das despesas apresentadas nas solicitações de desembolso;
- 7.1.18. Verificar e dar seu parecer quanto ao sistema de controle interno estabelecido, bem como procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos, no que se refere a execução do Programa.
- 7.1.19.
- 7.1.20. Quanto a auditoria:
- 7.1.21. Caberá à UGP a compilação de todas as informações financeiras e demais relatórios do projeto a serem entregues à auditoria externa independente relativos a cada ano fiscal. A partir desses dados a auditoria procederá com:
- 7.1.22. Plano de trabalho de auditoria;
- 7.1.23. Análise da documentação - emitindo opinião sobre a situação financeira do projeto, o nível de adequação dos procedimentos à lei e ao instrumento contratual e sobre o controle interno do programa;
- 7.1.24. Elaboração de relatório, incluindo versões preliminares;
- 7.1.25. Envio de relatórios à CAF até 180 dias após o encerramento do ano fiscal.
- 7.1.26. Será realizada com base nas Normas Internacionais de Auditoria (NIAs) emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), como aqui disposto, Manual Operativo do Programa – MOP, e no Contrato de empréstimo, observado:
- 7.1.27. A avaliação do sistema de controle interno, referente as ações do Programa, a qual compreende a concepção e o funcionamento do referido sistema que deverá ser realizada com os seguintes critérios: Sistemas de contabilidade e de informações; as atividades de controle e as atividades de monitoramento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.28. Essa avaliação incluirá, entre outros, os seguintes aspectos: (i) a capacidade institucional instalada do organismo executor e dos coexecutores; e (ii) o sistema contábil utilizado pelo executor e/ou coexecutores, quando for o caso, para o registro das transações financeiras, inclusive os procedimentos para a consolidação das informações financeiras em projetos de execução descentralizada;

7.1.29. Exame das transações financeiras e dos registros contábeis para averiguar e opinar se as informações financeiras (demonstrações financeiras básicas, informações financeiras complementares) do programa e/ou da entidade são apresentadas de forma razoável e se foram elaborados de acordo com as NICs (Normas Internacionais de Contabilidade), bem como com os demais instrumentos orientadores (MOP; Contrato; TR, por exemplo);

7.1.30. Exame do cumprimento de cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro, regulamento operacional, de crédito e/ou convênios interinstitucionais;

7.1.31. Visitas de inspeção, caso efetuadas, às obras e serviços financiados com recursos do programa, para verificar a existência destas;

7.1.32. Exame da situação do Fundo Rotativo e dos demais tipos e ou modalidades de desembolsos, caso existam, incluindo a conciliação de contas bancárias, e se a conta especial reflete adequadamente os fluxos do fundo operacional durante o período auditado, com utilização exclusiva para o Programa;

7.1.33. Incluir todas as informações suplementares relativas ao fundo e/ou financiamento proporcionado pela CAF.

7.1.34. Em caso de mudança normativa que impacte o escopo ou as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), o auditor deve notificar o Gestor/Fiscal do Contrato imediatamente, visando a plena adequação da auditoria às normas.

7.1.35. Quanto ao produto da auditoria:

7.1.36. Os Relatórios Anuais de Auditoria Externa, sob a responsabilidade da contratada, com resultados da auditoria do uso dos recursos da CAF aplicados ao projeto, apresentarão, no mínimo, o seguinte conteúdo:

7.1.37. Avaliação sobre as demonstrações financeiras do projeto;

7.1.38. Cópia das demonstrações financeiras;

7.1.39. Avaliação sobre o controle interno do projeto;

7.1.40. Avaliação do cumprimento dos contratos de obra e supervisão, incluindo aspectos ambientais e sociais;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 7.1.41. Avaliação de adequação da execução do projeto ao seu planejamento (MOP, plano de aquisições);
- 7.1.42. Avaliação das condições em que se encontram os produtos resultantes da contratação;
- 7.1.43. Recomendações para melhoria de processos;
- 7.1.44. Acompanhamento de recomendações para melhoria de processos efetuadas em exercícios anteriores
- 7.1.45. O Relatório Anual de Auditoria para os exercícios de 2022-2023, 2024, 2025 e 2026, devem ser elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs), o Contrato de Empréstimo, o Manual Operativo do Programa e com o Termo de Referência (quando disponibilizado);
- 7.1.46. O Relatório Anual de Auditoria de cada exercício auditado deve cobrir o conteúdo e abrangência descritos no item 7.2 e 7.3, que resumidamente, compreende os seguintes aspectos:
- 7.1.47. A adequada utilização dos recursos do empréstimo da CAF e contrapartida local, incluindo uma opinião auditada da situação financeira do programa;
- 7.1.48. Avaliação do sistema de controle interno do projeto, que inclua o seu ambiente, bem como procedimentos e controles operacionais, financeiros, contábeis e administrativos do órgão executor e dos coexecutores, no que se refere à execução do programa.

## **8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

**8.1.** A contratação dos serviços de **auditoria externa independente** para o **Projeto Saúde para o Norte do Espírito Santo**, financiado pela **Corporação Andina de Fomento – CAF (Contrato CFA012360)**, **não comporta parcelamento**, já que exige **metodologia e responsabilidade técnica continuada** durante todo o período de execução do projeto. O fracionamento comprometeria a **coerência das análises, a comparabilidade dos relatórios anuais e a conformidade com as normas internacionais de auditoria (NIAs)** e com as **diretrizes da CAF**. Assim, considerado também aspectos legais e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

normativos vigentes, o **não parcelamento** é técnica e economicamente justificado, assegurando a **integridade, padronização e confiabilidade dos resultados da auditoria**.

## **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

### **9.1. Economicidade e eficácia:**

9.1.1. Garantir conformidade dos desembolsos realizados com recursos do empréstimo da CAF e que foram efetivamente utilizados no escopo do Projeto ("Saúde para o Norte do Espírito Santo") e são elegíveis conforme o Contrato de Empréstimo e o MOP. Evitando possível glosa de valores pelo organismo financiador, assegurando a economicidade do financiamento.

9.1.2. O relatório do auditor independente fornecerá uma avaliação objetiva do sistema de controle interno do Órgão Executor/UGP. Isso permite identificar falhas e implementar correções rapidamente, reduzindo o risco de fraudes, erros e desperdícios na execução do projeto.

9.1.3. Obter uma opinião sobre a fidedignidade das Demonstrações Financeiras do Projeto, garantindo que a Administração tome decisões de gestão baseadas em informações contábeis confiáveis e precisas.

### **9.2. Eficiência**

9.2.1. A emissão de um relatório de auditoria relaciona-se com a liberação das parcelas subsequentes do empréstimo pela CAF. Assim, a contratação do serviço assegura que esta condição será cumprida no prazo, mantendo o fluxo de desembolsos e a eficiência na execução do projeto.

9.2.2. Ao apontar possíveis deficiências/inconformidades de processos e controle, a auditoria permite que a UGP redirecione o esforço da equipe para atividades de maior valor estratégico, evitando o retrabalho e o desperdício de tempo e recursos com correções.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**9.3.** A conformidade com os requisitos financeiros e operacionais, garantida pela auditoria, assegura que o Projeto "Saúde para o Norte do Espírito Santo" possa ser concluído dentro do prazo e escopo planejados. O resultado pretendido final é a entrega de uma infraestrutura de saúde de qualidade e o fortalecimento do sistema de saúde na região norte do estado, que é o objetivo último do financiamento.

**9.4.** A auditoria externa confere credibilidade e transparência à gestão dos recursos do empréstimo perante aos órgãos de controle e a sociedade civil, elevando a qualidade do serviço público. (Governança e Qualidade do Serviço).

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato**

**10.1.** A UGP (Unidade de Gestão do Projeto) deve organizar e indexar previamente todos os documentos contábeis, financeiros, de aquisições (licitações e contratos) e de desembolso relativos ao período a ser auditado, conforme as exigências do Contrato de Empréstimo da CAF e do MOP.

**10.2.** Criar uma área de trabalho virtual ou física (*data room*) dedicada ao auditor, centralizando cópias do Contrato de Empréstimo, do MOP, dos Demonstrativos Financeiros, e dos relatórios de progresso do Projeto.

**10.3.** Garantir que todos os processos de aquisição de bens e serviços, desde a fase licitatória até o pagamento, estejam com o registro completo nos sistemas internos do Estado.

**10.4.** Designar um servidor (Gerente/Fiscal do Contrato) como o ponto focal de contato exclusivo para a empresa de auditoria. Este servidor será o responsável por coordenar a entrega de documentos, agendar reuniões e acompanhar a execução dos trabalhos, assegurando um fluxo de informação eficiente.

**10.5.** Assegurar que os servidores da UGP envolvidos no processo de gestão financeira e de aquisições do Projeto estejam familiarizados com os procedimentos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

do MOP e as Normas de Auditoria (NIAs/NBC TA), para facilitar a compreensão dos pedidos do auditor.

**10.6.** A Administração deve providenciar a liberação de acesso (somente leitura) aos auditores aos sistemas necessários para acesso (exemplo: e-Docs, sistemas financeiro, etc.), conforme as necessidades e prazos definidos posteriormente no Termo de Referência.

**10.7.** Definir as condições de acesso a locais de trabalho, veículos e instalações necessárias para a equipe de auditoria, caso se mantenha a verificação *in loco* das obras e equipamentos do "Complexo de Saúde Norte".

**11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**11.1.** Não vislumbram-se contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

**12.1.** Os impactos ambientais diretos da contratação do serviço de auditoria são irrelevantes e podem ser mitigados pela exigência de priorização de meios digitais e eletrônicos e, quando em alguma atividade externa/campo, que haja descarte de resíduos conforme políticas ou normas correlatas.

**12.2.** O principal benefício ambiental indireto é a garantia de que os compromissos socioambientais estabelecidos no MOP e no Contrato da CAF para a execução das obras e ações do projeto estão sendo monitorados e cumpridos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

### **13. Posicionamento Conclusivo**

#### **13.1. Razoabilidade da Aquisição**

13.1.1. A aquisição do serviço de auditoria é plenamente razoável, pois atende a uma obrigação contratual inescusável e a uma necessidade intrínseca de gestão pública.

13.1.2. A contratação é uma condição obrigatória imposta pela Corporação Andina de Fomento (CAF) no Contrato de Empréstimo (Processo 2024-RM54Q - #66) para o Projeto "Saúde para o Norte do Espírito Santo". A sua não realização implica o descumprimento do Contrato e o risco de suspensão dos desembolsos.

13.1.3. A auditoria externa independente constitui a principal ferramenta de gestão de riscos e accountability (prestação de contas) do Projeto, ao verificar a conformidade dos procedimentos financeiros e de aquisição com o Manual Operacional do Projeto (MOP - Dezembro/2024) e as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs).

#### **13.2. Viabilidade Técnica**

13.2.1. O serviço de auditoria, quando regido pelas Normas Internacionais (NIAs/NBC TA) e pelos requisitos pré-definidos da CAF, torna-se um serviço com padrões de qualidade objetivamente mensuráveis.

13.2.2. A exigência de certificação (CNAI) e de comprovação de experiência (Atestados) do Responsável Técnico assegura que a contratada possua a capacidade técnica necessária (Viabilidade Técnica) para emitir um parecer confiável, sem que a qualidade precise ser avaliada como critério de desempate de preço.

#### **13.2.3. Viabilidade Socioeconômica**

13.2.4. O principal benefício socioeconômico é a proteção dos recursos destinados ao Projeto e a garantia da sua correta aplicação. Isso se traduz na efetiva entrega do Complexo de Saúde Norte e na conseqüente melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população do Espírito Santo, alinhando a aquisição aos objetivos prioritários do Estado.

#### **13.2.5. Viabilidade Ambiental**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

13.2.6. O serviço, por ser de natureza intelectual e documental, não gera impactos ambientais diretos significativos. Os riscos mínimos (consumo de papel e energia) são mitigados pela exigência de priorização de documentação e relatórios em formato digital.

13.2.7. Em certa medida, a auditoria atua como uma salvaguarda, pois verifica se o mutuário está cumprindo os requisitos e as medidas socioambientais definidas no MOP e no Contrato da CAF, contribuindo assim para a gestão sustentável do projeto de infraestrutura de saúde.

**13.3.** Conclui-se, portanto, pela razoabilidade e plena viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação do serviço de Auditoria Externa Independente, por ser um requisito contratual inafastável e um instrumento fundamental para a boa governança, a transparência e consecução do Projeto "Saúde para o Norte do Espírito Santo".





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO I DO ETP**

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

<b>RISCO 1 - Contratação de empresa com capacidade técnica insuficiente</b>		
Descrição: Contratação de empresa com qualificação técnica abaixo do necessário, comprometendo a qualidade do parecer e a aceitação pela CAF.		
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Pouco Muito ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Provável ( <input type="checkbox"/> )	
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo Alto ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> )	
<b>Fase Impactada:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Fase Interna ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fase Externa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Gestão do Contrato	
<b>Id</b>	Dano	
<b>1.</b>	Inconformidade com os requisitos técnico exigidos pela CAF, comprometendo a execução do contrato, avançando para sua possível descontinuidade, gerando atrasos e custos adicionais.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Exigir na habilitação que os requisitos técnicos definidos nos instrumentos de	Setor demandante





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	planejamento da contratação estejam presentes e validados	Gerência de Compras, Contratos e Convênios
<b>1.2</b>	Exigir Atestados de Capacidade Técnica que comprovem experiência prévia em auditoria de projetos/operações de crédito com organismos financeiros multilaterais e/ou entidades do setor público.	Setor requisitante Gerência de Compras, Contratos e Convênios
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Notificar a empresa para substituição imediata do Responsável Técnico ou da equipe que não esteja cumprindo as exigências, sob pena de multa.	Gestor/Fiscal do Contrato
<b>1.2</b>	Aplicar penalidades e, se necessário, iniciar processo de rescisão contratual, caso a falha técnica não seja sanada.	Gestor/Fiscal do Contrato Ordenador

**RISCO 2 - Rejeição do(s) Relatório(s) pela CAF**

Descrição: O relatório de auditoria, mesmo sendo emitido, não cumpre os requisitos formais ou o escopo material definidos no Contrato de Empréstimo e no MOP, sendo rejeitado pela CAF.

<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Pouco Muito	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Provável	( <input type="checkbox"/> )
-----------------------	---	--	------------------------------





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
<b>1.</b>	O mutuário não cumpre condição contratual do empréstimo, podendo gerar a suspensão dos desembolsos da CAF, fator de comprometimento do cronograma físico-financeiro do Projeto.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.1</b>	Indicar explicitamente nos instrumentos e planejamento e contratual que a auditoria deve se basear nas NIAs e verificar a conformidade com o MOP e as cláusulas financeiras do contrato de empréstimo.	Setor Demandante Gerência de Compras, Contratos e Convênios	
<b>1.2</b>	Prever o refazimento/ajuste do relatório sem custo adicional, em caso de rejeição formal por parte da CAF.	Setor Demandante Gestor/Fiscal do Contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.1</b>	Notificar imediatamente a contratada para que corrija e reemita o relatório de acordo prazo estabelecido, sob pena de multa.	Gestor/Fiscal do Contrato UGP	
<b>1.2</b>	Comunicar formalmente a CAF sobre o plano de ação e o novo prazo de entrega do relatório corrigido.	UGP	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

RISCO 3 - Limitação de escopo imposta pelo mutuário		
Descrição: O Órgão Executor/UGP falha em organizar e disponibilizar os documentos do Projeto nos prazos, impedindo o auditor de concluir seu trabalho ou emitir um parecer sem ressalvas por insuficiência de evidência.		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco Muito	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
<b>Id</b>	Dano	
<b>1.</b>	O processo de auditoria sofre atrasos, impactando o prazo de entrega final do relatório à CAF ou, ainda, o auditor emite um parecer com ressalva por limitação de escopo.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Designar formalmente os pontos focais da UGP e do(s) coexecutor(es) – caso exista(m), com autoridade para liberar documentos.	UGP Gestor/Fiscal do Contrato
<b>1.2</b>	Elaborar um Plano de Trabalho Interno para organização e cronograma de entrega de	UGP





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	documentos para a auditoria antes da Ordem de Serviço.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Formalizar a ocorrência em meio adequado definido, registrando as solicitações de documentos não atendidas.	Gestor/Fiscal do Contrato UGP Contratada
<b>1.2</b>	Escalonar o problema para o nível de gestão superior, objetivando intervenção imediata e priorização da demanda da auditoria.	UGP

<b>RISCO 4 - Mudanças normativas, legais e/ou regulatórias</b>	
Descrição: Ocorrência de mudanças na legislação, nas normas contábeis brasileiras (NBC TA), nas NIAs, alterando o escopo, os procedimentos ou os critérios de elegibilidade de despesas durante a execução do contrato de auditoria.	
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Pouco Muito
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo
<b>Fase Impactada:</b>	( ) Fase Interna
<b>Dano</b>	( ) Provável ( ) Alto
<b>Id</b>	( X ) Médio ( ) Alto
<b>1.</b>	( X ) Fase Externa ( X ) Gestão do Contrato
	A auditoria precisar refazer parte do trabalho ou adotar novos procedimentos, gerando atraso na entrega e potencial custo adicional, além do risco de conflito entre as novas regras nacionais e aquelas inerentes aos outros documentos contidos no escopo (MOP; Contrato de Empréstimo, etc.)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Acompanhar continuamente as mudanças normativas, legais e/ou regulatórias que possam impactar o contrato e definir no Termo de Referência que o auditor deve acompanhar e notificar o Gestor/Fiscal do Contrato imediatamente sobre qualquer mudança normativa que impacte o escopo ou as Normas Internacionais de Auditoria (NIAs).	Gestor/Fiscal do Contrato Contratada
<b>1.2</b>	Incluir cláusulas contratuais que prevejam revisões em função de alterações legais.	Setor demandante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Consultar formalmente a CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina) sobre a prevalência de regras em caso de conflito entre alguma nova norma e o MOP ou Contrato de Empréstimo.	UGP
<b>1.2</b>	Formalizar a solicitação de adequação ou a mudança no escopo junto à contratada, após análise e aprovação do Órgão Executor e, se necessário, da CAF.	Gestor/Fiscal do Contrato UGP Contratada

**RISCO 5 – Falhas na gestão e/ou fiscalização do contrato**

Descrição: Falha do Fiscal do Contrato (ou do Gestor) em realizar a supervisão técnica adequada, atraso na aprovação de entregáveis, atraso no processamento de pagamentos à contratada, ou inobservância das obrigações da Contratante, gerando desequilíbrio e paralisação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco Muito	<input checked="" type="checkbox"/> Provável	<input type="checkbox"/>
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/>
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa do Contrato	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
<b>1.</b>	Atrasos no pagamento dos serviços da auditoria, levando a Contratada a paralisar o trabalho ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro, bem como, na aprovação formal dos relatórios do auditor, impedindo o mutuário de cumprir o prazo de submissão à CAF, além de falha na identificação de não conformidades ou na aplicação de penalidades, mantendo um serviço de má qualidade durante a execução.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.1</b>	Designação qualificada de fiscal e gestor do contrato - com perfil técnico compatível-, para desempenhar suas atribuições de forma adequada.	Setor demandante UGP	
<b>1.2</b>	Garantir que o TR faça referência expressa e detalhada aos requisitos de auditoria do Contrato de Empréstimo e do Manual Operacional do Projeto (MOP).	Setor demandante	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
<b>1.1</b>	Realizar a troca de fiscal do contrato e solicitar prazos diferenciados à CAF para cumprimento da entrega dos relatórios de auditoria.	Setor demandante UGP	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

RISCO 6 – Impugnações ao Edital	
Questionamentos formais ou impugnações ao edital por parte de licitantes ou terceiros, decorrentes de inconsistências técnicas, exigências excessivas, falhas de redação, ausência de justificativas ou dispositivos que contrariem a legislação vigente, podendo resultar em suspensão dos prazos, atraso no processo licitatório ou necessidade de republicação.	
<b>Probabilidade:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Pouco Muito ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Provável ( <input type="checkbox"/> )
<b>Impacto:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Baixo Alto ( <input type="checkbox"/> ) Médio ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>Fase Impactada:</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fase Interna ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Fase Externa ( <input type="checkbox"/> ) Gestão do Contrato
<b>Id</b>	Dano
<b>1.</b>	Suspensão do certame para análise das impugnações, atrasando o cronograma de contratação e podendo comprometer marcos acordados com a CAF.
<b>2.</b>	Necessidade de revisão e republicação do edital, com reinício de prazos legais, ampliando o risco de disputas adicionais.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Basear-se em outros processos de contratação semelhantes, com financiamento da CAF, especialmente no que diz respeito a qualificação técnica, garantindo as condições mínimas mas sem restringir o processo competitivo.	Setor demandante UGP
<b>1.2</b>	Revisar o edital com equipe multidisciplinar (técnica e de compras) para assegurar consistência, clareza e aderência às normas da CAF e da legislação nacional.	Setor demandante UGP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.1</b>	Responder tempestivamente às impugnações, com fundamentação técnica e jurídica robusta, buscando manter prazos sempre que possível.	Setor demandante UGP Setor de Compras
<b>1.2</b>	Caso haja necessidade de alteração substancial, proceder à revisão ágil do edital e republicação coordenada, ajustando o cronograma global do projeto junto à CAF.	Setor demandante UGP Setor de Compras
<b>1.3</b>	Solicitar à CAF extensão de prazo para cumprimento de marcos, caso o atraso impacte etapas críticas.	UGP





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, **conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.**

**1.6 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.8 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente e/ou similar/correspondente, quando for o caso, conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- (a) 3.1.1.1 Comprovação da execução satisfatória de serviços similares em natureza, complexidade e volume ao objeto da licitação, conforme item 3 e 3.3.2 do ETP.
- 3.1.1.2 Comprovação de que o Responsável Técnico pela auditoria possui formação e experiência compatíveis com as atividades e está devidamente registrado no Conselho de Classe Correspondente, itens 3 e 3.3.3 do ETP.
- 3.1.1.3 Que o profissional responsável pela auditoria possua qualificação e experiência em Auditoria Financeira, a ser comprovada por meio de currículo e/ou certificações relevantes (ex: CVM, Ibracon, etc.), experiência mínima de 3 (três) anos.
- 3.1.1.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 3.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 3.4 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.
- 3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 3.6 É facultada ao licitante a realização de visita técnica ao local das obras do Projeto Saúde para o Norte do ES, sendo necessário o agendamento pelo telefone: (27)3347-5846 – agendar com Thelma Costa. Endereço das obras: Rodovia BR-101, km 72, município de São Mateus – Espírito Santo.
- 3.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 3.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 4.1 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;
- 4.2 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;
- 4.3 **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.
- 4.4 **Balanco Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**
- 4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

**4.4.2** Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE)** serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

**4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

**4.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.8** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (**conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital**).

**5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREGÃO Nº **059/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **10/12/2025**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

EDITAL 059-2026-MMLB-CSRF



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO  
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:	
<b>INDICAÇÃO DO PREPOSTO:</b> (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)	
XX	
<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA:
_____		

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC  
123/06**

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não  
possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº **059/2026**  
Processo nº **2025-SXDW2**  
ID CidadES nº 2026.500E0500019.01.0039

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO  
DA SAÚDE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_  
PARA A  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITORIA  
EXTERNA INDEPENDENTE**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	CÓD. SIADES	DESCRIÇÃO/ESP ECIF.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0279039	<b>SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE</b>  <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18 (DEZOITO) MESES</b>	SERV	1		

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **10/12/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.**

### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;  
Fonte de Recursos: **634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde**;  
Programa de Trabalho: **10.302.0061.1127**;  
Elemento de Despesa: **44.90.35**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (preencher), na modalidade de \_\_\_\_\_ (preencher), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item **6.1**.

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência, **na íntegra**;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

**8.1.6 - Acompanhar continuamente alterações normativas, legais, regulatórias e técnicas que possam impactar o escopo, a metodologia ou as práticas exigidas para a execução da auditoria independente, incluindo, mas não se limitando, às Normas Internacionais de Auditoria**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**(NIAs/ISAs), às diretrizes da Corporação Andina de Fomento – CAF, às normas brasileiras pertinentes e aos regulamentos aplicáveis ao projeto. A/O contratada(o) deverá comunicar formalmente e de imediato a UGP e gestor e fiscal do contrato qualquer alteração identificada que possa afetar procedimentos, entregas, prazos, responsabilidades ou critérios de auditoria, propondo, quando necessário, ajustes técnicos que garantam a conformidade e a adequada execução contratual.**

**8.1.7 - Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado**

**8.2 - Compete à Contratante:**

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço contratado, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.**

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**8.3.17 - Termo de Sigilo. Será firmado um termo de sigilo entre as partes para proteção das informações durante o contrato.**

**9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,  
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5752/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745/3347-5749

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

---

Nome da Contratante  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

